

## **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**1º LEILÃO: 18 de novembro de 2020 – às 14h30min**

**2º LEILÃO: 25 de novembro de 2020 – às 14h30min**

**LOCAL: ELETRÔNICO através do portal [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br).**

**FRANCISCO HILLESHEIM**, leiloeiro oficial, devidamente autorizado pelo Meritíssimo Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Erechim/RS, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que no processo abaixo será realizado leilão publico **ELETRÔNICO**, no dia, hora e portal acima citado, o bem a seguir descrito, referente ao **Processo nº. 013/1.18.0005999-9** exequente **Estado do Rio Grande do Sul** executado **João Eloir Ramos**.

**VW/Gol GLI 1.8, cor azul, gasolina, ano/mod. 1995, placa LWY6F72, chassi 9BWZZZ377ST000994, Renavam 631042890.**

**Avaliado em R\$ 7.503,00.**

**Ônus: Débitos junto ao Detran/RS R\$ 229,00.**

**Gravames: Veículo com Restrição Renajud: Transferencia, Renajud: Penhora (09/2020).**

**Localização do Bem: Depósito Judicial – Rua Carlos Demoliner, n.º 193 - Erechim/RS.**

### **DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DOS LEILÕES:**

O bem será alienado preferencialmente na forma á vista e a quem oferecer o maior lance, respeitando em Primeiro Leilão o valor equivalente à avaliação e, em Segundo Leilão (que será realizado se não houver interessados no primeiro) o preço mínimo para a venda é o equivalente a cinquenta por cento da avaliação do bem, nos termos do paragrafo único do art. 891 do NCPC. A comissão devida ao leiloeiro é de dez por cento calculada sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, sendo que deverá ser paga á vista pelo arrematante. A posse definitiva do bem arrematado ocorrerá com a Ordem de Entrega do Bem e/ou a Carta de Arrematação, que serão expedidos após a realização do depósito judicial ou prestadas as garantias pelo arrematante, além do pagamento da comissão do leiloeiro, nos termos do § 1º do Art. 901 do NCPC. As partes serão intimadas, pessoalmente, por procuradores ou pelo próprio edital de Leilão e demais pessoas descritas no art. 889 do CPC/2015, na forma ali prevista. Caso o devedor não seja encontrado, considerar-se-á intimado pelo próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único, do NCPC). **Acaso não houver licitante, proceder-se-á a VENDA DIRETA do bem, em conformidade com o art. 880 do NCPC, ficando autorizado o leiloeiro, nos 90 dias que sucederem ao leilão.** Os interessados em participar do leilão deverão realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br), com antecedência, mais condições conforme “Contrato de Adesão Digital do Usuário”, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, preferencialmente, no dia e hora marcados por intermédio do site [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br). Os participantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da

emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o leiloeiro e os comitentes (Judiciário) não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos antes do fechamento do lote. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Francisco Hillesheim. A publicação do presente edital se dará de forma resumida em jornal de ampla circulação local e no site. Maiores informações, dúvidas e esclarecimentos podem ser sanadas junto ao Deposito Judicial situado na Rua Carlos Demoliner, n.º 193, Erechim/RS, através dos telefones (54) 3321-0441 / 99605-0234, no site [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br) ou ainda através do e-mail [erechim@alemaoleiloeiro.com.br](mailto:erechim@alemaoleiloeiro.com.br).

Alexandre Kotlinsky Renner  
Juiz de Direito

Francisco Hillesheim  
Leiloeiro Oficial – Mat. 221/2007